



**EDITAL Nº. 128 /VRG/2016**  
**Programa Docência na Educação Básica/ UNIVALI**

**PIBID/CAPES**

A **Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí**, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios de inscrição e seleção no **PROGRAMA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA** realizado pela UNIVALI em convênio com a CAPES/MEC no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), para preenchimento de vagas remanescentes do projeto aprovado pela CAPES e divulgado pelo diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2013, relativo ao Edital nº. 061/2013 da CAPES, conforme as seguintes especificações:

**1. O PROGRAMA**

1.1 O Programa Docência na Educação Básica da UNIVALI fomentará o fortalecimento das relações de formação entre o ensino superior e a educação básica para induzir aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

1.2 O Programa propõe aos envolvidos no processo de educação escolar repensar a prática pedagógica, organizando espaços coletivos de discussão, reflexão e vivências sobre a Educação Básica que contribuam para o redimensionamento da ação docente que, por sua vez, potencializará a aprendizagem.

**2. OBJETO**

Concessão de bolsas de iniciação à docência, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal - CAPES, do Ministério da Educação - MEC - doravante denominado somente PIBID/CAPES para **ALUNOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA** participantes do Programa Docência na Educação Básica / UNIVALI, doravante denominado somente PIBID/UNIVALI. Neste edital são oferecidas bolsas para ingresso no Programa a partir de agosto/2016.

**3. OBJETIVOS DO PROGRAMA**



O PIBID/UNIVALI tem os seguintes objetivos:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII – contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente;
- VIII – adotar estratégias para que o bolsista aperfeiçoe o domínio da língua portuguesa, incluindo leitura, escrita e fala, de modo a promover a capacidade comunicativa do licenciando.

#### **4. VIGÊNCIA DO EDITAL**

A vigência do Edital será de 10 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2017.

#### **5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Para concorrer à bolsa de iniciação à docência, o candidato deverá:

- I - Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de licenciatura da UNIVALI, nas áreas contempladas pelo PIBID aprovado no Edital Nº. 061/2013/CAPES.
- II - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- IV - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID/UNIVALI, sem prejuízo de suas atividades discentes



regulares, tais como: estudo e planejamento, observação do espaço escolar, reunião de pais e professores, conselhos de classe, desenvolvimento de projetos na escola.

V - Não possuir relação de trabalho com a UNIVALI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.2 O candidato não poderá acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.3 Não se aplica o disposto no item 5.2 do presente Edital, a percepção de bolsa PIBID e:

- a) bolsa do Prouni, exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência.
- b) bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## 6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

6.1 Enviar, até o dia **12/08/2016**, nos seguintes locais: a) **Itajaí**, bloco B1, térreo, secretaria do PIBID (ao lado do Processo Seletivo), das 08 às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h; b) de **Biguaçu**, no Bloco 1, sala 102, para a funcionária Iria Aparecida dos Santos Kretzer, próximo à Gerencia do Campus, das 19:00 às 22:00 h., c) **Tijucas**, para o professor Piva (CAU) das 08:00 às 12:00 h, os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) atestado de matrícula atualizado;
- c) histórico escolar atualizado;
- d) declaração comprometendo-se a dispor de 32 horas mensais para o desenvolvimento do Programa, em horários determinados pela Coordenação de cada projeto, para participação em atividades de planejamento, avaliação e formação, (Anexo II).



- e) Comprovante de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil (extrato de conta corrente, não poderá ser poupança), com depósito inicial de no mínimo CINCO REAIS;
- f) Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG.
- g) Comprovante de residência.
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no sítio:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- i) Declaração que não exerce atividades profissionais na escola onde desenvolverá as atividades do PIBID (anexo III).
- j) Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência preenchido, impresso e assinado.

Disponível em: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/documentos-pibid>  
DOC - **Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência** no link:  
<http://www.univali.br/institucional/proen/pibid-univali/Paginas/default.aspx>

6.2 O candidato à vaga terá direito a uma ÚNICA inscrição, mesmo que esteja cursando mais de um curso na instituição. Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a de data mais recente. A entrega dos documentos poderá ser feita por terceiros, desde que o requerimento esteja preenchido adequadamente e assinado.

## 7. CRONOGRAMA

DATAS LIMITES	
1. Submissão da inscrição	Até o dia <b>12/08/2016</b>
2. Período de avaliação	Até o dia <b>12/08/2016</b>
3. Divulgação dos resultados	<b>15/08/2016</b>
4. Início das atividades	<b>16/08/2016</b>

## 8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. Média geral computada a partir do histórico escolar apresentado.

8.2. Disponibilidade declarada para desempenho das atividades no espaço escolar.

## 9. ÁREAS E CAMPI CONTEMPLADOS POR ESTE EDITAL

BIGUAÇU		
Projeto	Escola /Nº vagas	Dia da semana/Turno
PIBID Pedagogia Educação Infantil Biguaçu  Maria Aparecida H. Turnes <a href="mailto:cida1712@yahoo.com.br">cida1712@yahoo.com.br</a>	Escola: CEI Algodão Doce Número de Vagas: 01	Dia da semana: 2ª e 4ª feira Turno: 2ª feira matutino e 4ª feira noturno Horário: 07 às 12 h e
	Escola: EEB Professor José Brasilício Número de Vagas: 01	Dia da semana: 2ª e 4ª feira Turno: 2ª feira matutino e 4ª feira noturno Horário: 07:30 às 11:30 h
		Dia da semana: 2ª e 4ª feira Turno: 2ª feira vespertino e 4ª feira noturno Horário: 13:15 às 17:15h

\*Os licenciandos matriculados em um campus poderão se inscrever em outro campus, no entanto, o PIBID não custeia transporte.

## 10. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

10.1. O aluno selecionado deverá entrar em contato com o coordenador de área por e-mail até o dia **16/08/2016** para iniciar as atividades.

10.2. Caso o aluno não se apresente até a data estipulada, será substituído imediatamente por outro aluno classificado.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para manutenção da bolsa o acadêmico:



- a) Deverá elaborar e entregar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador de Área nas datas solicitadas.
- b) Comparecer em todas as atividades programadas na escola assim como nas reuniões para estudo, planejamento, acompanhamento e avaliação.
- c) Comprovar produtividade por meio dos registros postados no ambiente Sophia assim como pela declaração formal do professor supervisor e do coordenador de área.
- d) Deverá executar o plano de atividades aprovado.
- e) Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente.
- f) Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UNIVALI no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- g) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

11.2 Ao preencher seu requerimento de inscrição o acadêmico declara-se ciente e de acordo:

- a) Com as disposições constantes da Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013 – CAPES.
- b) Que a fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis.
- c) Com todas as normas do Programa ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI e/ou pela Procuradoria da Fundação UNIVALI.
- d) A UNIVALI não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

11.3 São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) deixar de cumprir com os compromissos assumidos para a execução do PIBID; e
- b) interromper, desistir ou abandonar o curso.



**UNIVALI**

11.4 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 A relação dos candidatos classificados será divulgada pelo site <http://www.univali.br/editais>, no dia **15/08/2016**.

12.2 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do Edital.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional e pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI.

Itajaí (SC), 10 de agosto de 2016.

**Prof.ª. Dr.ª. Cássia Ferri**  
**Vice Reitora de Graduação**

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O abaixo assinado vem requerer inscrição no Processo de seleção de bolsistas para o Programa Docência na Educação Básica UNIVALI. Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do **Edital Nº...../VRG//2016** e estar de acordo com todas as suas normas. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação e Procuradoria Geral da UNIVALI em casos omissos e situações não previstas.

**PIBID ONDE DESEJA ATUAR:**

**NOME DO LICENCIANDO:**

**CPF:**

**IDENTIDADE (RG):**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**CURSO:**

**ENDEREÇO COMPLETO (INCLUSIVE CEP):**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**TRABALHA? ( ) SIM ( ) NÃO**

**ONDE?**

**PERÍODO QUE TRABALHA:**

**PERÍODO E DIAS DISPONÍVEIS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO NA ESCOLA:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO**

**AGÊNCIA**

**CONTA CORRENTE Nº**

**(não pode ser conta conjunta ou conta poupança)**

**CIDADE:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Itajaí, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**IMPORTANTE: ANEXAR COMPROVANTE DOS DADOS BANCÁRIOS (EXTRATO CONTA CORRENTE). PARA RECEBER A BOLSA A CONTA NECESSITA TER NO MÍNIMO CINCO REAIS DEPOSITADOS.**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu,.....  
aluno regularmente matriculado no.....período do curso  
de..... da UNIVALI, declaro para os  
devidos fins que possuo disponibilidade de 32 horas/mês para o  
desenvolvimento do PIBID nos períodos determinados pela coordenação de  
cada projeto, assim como para participação em atividades de planejamento,  
avaliação e formação. Declaro ainda estar apto a iniciar as atividades relativas  
ao projeto assim que a coordenação de área do programa determinar.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Itajaí, \_\_\_\_/\_\_\_/2016.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu,.....  
aluno regularmente matriculado no.....período do curso  
de..... da UNIVALI, declaro para os  
devidos fins que não exerço atividades profissionais na escola onde  
desenvolverei as atividades do PIBID.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Itajaí, \_\_\_\_/\_\_/2016.